

NCE/16/00089 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior / Entidade Instituidora:

Instituto Politécnico De Viseu

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s):

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

Escola Superior De Tecnologia E Gestão De Lamego

A.3. Designação do ciclo de estudos:

Gestão do Património Cultural e Desenvolvimento Local

A.4. Grau:

Mestre

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências Sociais

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

345

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

312

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

225

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

90

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

3 semestres

A.9. Número de vagas proposto:

20

A.10. Condições específicas de ingresso:

Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de Mestre em Gestão do Património Cultural e Desenvolvimento Local: a) Titulares do grau de licenciatura organizada em 180 ECTS ou equivalente legal; b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este Processo; c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da ESTGL como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado; d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

São apresentadas actas das deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos, nomeadamente: acta do Conselho Técnico-Científico, datada de 15 de setembro de 2016 e acta do Conselho Pedagógico, de 12 de outubro de 2016.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Foi indicado e tem o perfil adequado

1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O Docente responsável pela coordenação da implementação do ciclo de estudos foi indicado e tem o perfil adequado, nomeadamente porque possui o doutoramento na área da Gestão, em 2014, pela Universidade de Trás os Montes e Alto Douro, o Mestrado em Património e Turismo, em 2007, pela Universidade do Minho e a Licenciatura em Turismo, ramo Marketing, pela Universidade do Algarve, em 1998.

Possui também publicações relevantes na área da Gestão.

O Docente responsável pela coordenação da implementação do ciclo de estudos está a tempo integral.

1.3.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional

Existe e cumpre os requisitos legais

1.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O regulamento de creditação de formação e experiência profissional existe e cumpre os requisitos legais, foi publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 33 — 17 de fevereiro de 2014, Regulamento (extrato) n.º 69/2014.

2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

As condições específicas de ingresso existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais, nomeadamente os requisitos estipulados no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, capítulo II e Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

2.2.1. Designação

É adequada

2.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinaladas.

A designação Ciclo de Estudos é adequada tendo em consideração as áreas científicas predominantes do curso e, ainda, os ECTS das referidas áreas científicas, conforme se refere em 2.3.2.

2.3.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais

2.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

A estrutura curricular e plano de estudo existem, são adequados e cumprem os requisitos legais.

O currículo do curso está definido para sustentar a aquisição competências na área 345 - Gestão e Administração, referida na Portaria n.º 256/2005 de 16 de Março.

Encontra-se organizado em semestres, num total de três: dois com componente letiva e um semestre

para realização de Dissertação, Projeto ou Estágio, para um total de 90 ECTS.

Neste sentido possui 60% de ECTS na área principal (345) e 26,7% de ECTS na área secundária (312).

3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares

3.1. Dos objetivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos:

Sim

3.1.2. Foram definidos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

Sim

3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:

Sim

3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

A formulação dos objetivos gerais e dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos é correta.

3.1.5. Pontos Fortes:

Potencial, atualidade e oportunidade do ciclo de estudos.

Afirmação da componente prática e caráter profissionalizante do ciclo de estudos.

Inserção territorial do ciclo de estudos, adaptando-se às necessidades socioeconómicas da região, às necessidades do mercado e à inclusão das comunidades de proximidade.

Valorização das relações institucionais manifesta pelos protocolos de cooperação apresentados.

3.1.6. Pontos fracos:

Nada a assinalar.

3.2. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição

3.2.1. A Instituição definiu um projeto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural da Instituição:

Sim

3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.: O caráter prático, a aplicação do conhecimento a casos de estudo e a vertente profissionalizante do ciclo de estudos respondem à missão da Instituição ao nível da promoção do desenvolvimento da região em que se insere e enquanto projeto educativo voltado para a comunidade e para as suas necessidades.

Acresce a assunção de conhecimento/valorização da realidade local, permitindo às instituições locais e regionais deter mais-valias competitivas perante o panorama da região em termos de recursos patrimoniais, gerando empregabilidade e contribuindo para a fixação de populações em idade ativa no interior do país.

3.2.4. Pontos Fortes:

Carácter assumidamente profissionalizante.

Parcerias estabelecidas com instituições da região em que se insere o ciclo de estudos.

Resposta dada às exigências académico-profissionais requeridas no contexto atual da economia local.

Valorização económica do conhecimento científico.

Fomento ao empreendedorismo.

3.2.5. Pontos fracos:

Carácter excessivamente regional dos protocolos de cooperação apresentados.

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.:
Em fase de pronúncia foram feitas atualizações bibliográficas sugeridas no relatório preliminar da CAE.

Em fase de pronúncia foram fortalecidos e equilibrados os conteúdos programáticos nas áreas do Património e Cultura.

Em fase de pronúncia foi substituída a designação da UC de "Interpretação do Património Cultural e Natural". para "Interpretação do Património Cultural".

Em fase de pronúncia foram fortalecidos os conteúdos da UC de "História da Arte e Cultura Portuguesa".

Em fase de pronúncia não se autonomizaram as UC de Dissertação/Projeto/Estágio mas ficou, pelo menos, mais instruído o seu funcionamento e metodologia de trabalho e investigação.

3.3.4. Pontos Fortes:

Carácter operativo e prático das UC's respeitando o âmbito profissionalizante do CE.

Inserção do programa das UC's nas reais necessidades socioeconómicas da região.

Inclusão de uma UC da área científica da CI.

3.3.5. Pontos fracos:

Perfil do corpo docente com percentagem reduzida na área científica 225 (História e Arqueologia).

4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):

Sim

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Sim

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua atualização:

Sim

4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3.:
A CAE observou que o corpo docente do Ciclo de Estudos é:

Próprio porque no total de 9 docentes (ETI de 8,1) é constituído por 98,8% dos docentes a TI;

Academicamente qualificado porque 100% dos docentes possuem o grau de Doutor;

Especializado. Detém 5 doutores em Gestão (61,7% do ETI) e 2,1 ETI de Doutores em História e Cultura a que correspondem 25,9% do ETI.

Apesar de estarem cumpridos os requisitos legais, a CAE entende que nos termos referidos em 3.3.3., o corpo docente da área da história e cultura deverá ser reforçado.

A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos.

A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente.

Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua atualização.

4.5. Pontos fortes:

A maioria do Docentes está a TI;

A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos; e,

Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente.

4.6. Pontos fracos:

Nada a assinalar.

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:
Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objetivos:

Em parte

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos:

Em parte

5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:
O pedido da IES parece demonstrar a capacidade do ciclo de estudos dispor de recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento e de instalações físicas.

Contudo e no que à biblioteca diz respeito nada é referido sobre material livro ou de suporte magnético em termos de acervo ao dispor dos estudantes, nomeadamente na área principal e secundária do ciclo de estudos e, ainda, da área científica de história e património.

5.5. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

5.6. Pontos fracos:

Falta de pormenorização do que se refere em 5.4., a propósito dos materiais pedagógicos e científicos.

6. Atividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Em parte

6.3. Existem atividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.: São assinalados dois centros de investigação (1 interno e outro externo à IES), em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica (CI&DETS do IPV e CETRAD da UTAD).

Pela análise das fichas curriculares praticamente todos assinalaram a sua filiação em centro de investigação.

São apresentadas 40 publicações do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos. As que têm relevância na área principal são essencialmente voltadas para o turismo e, na área especializada do ciclo de estudos, apenas existem 11 publicações relevantes.

São apresentados 3 projectos em que se integram alguma atividades científicas, tecnológicas e culturais.

6.5. Pontos fortes:

Participação dos docentes em atividades e projectos de investigação.

6.6. Pontos fracos:

Publicações na área de especialidade e em revistas com impacto são ainda muito reduzidas.

7. Atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

7.1. A oferta destas atividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objetivos da Instituição:

Em parte

7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

Em fase de pronúncia a IES apresentada um conjunto de projetos e parcerias, mas que no entender da CAE são da área do turismo. Embora esta área seja muito próxima do Património e da Cultura, deverá a IES e os responsáveis pela implementação do ciclo de Estudos ter sempre presente que se trata de um CE em Gestão do Património Cultural e Desenvolvimento Local, e não um curso em Gestão do Turismo.

7.3. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

7.4. Pontos fracos:

Ausência de formalização de actividades que justifiquem devidamente a oferta desta formação e sua adequação ao mercado.

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do Ministério que tutela o emprego) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Em parte

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Em parte

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.: Os estudos apresentados mostram de forma muito vaga a previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos.

Os dados de acesso (DGES) mostram de forma muito vaga o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes.

O novo ciclo de estudos não é oferecido em colaboração com outras Instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares.

8.5. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

8.6. Pontos fracos:

Nada a assinalar.

9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Em parte

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Sim

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Sim

9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.: A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma vaga.

Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares.

Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes.

9.5. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

9.6. Pontos fracos:

Nada a assinalar.

10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.2. O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Em parte

10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.: O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior, a IES apresentou alguns exemplos.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior são apresentados de forma vaga.

10.4. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

10.5. Pontos fracos:

Nada a assinalar.

11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Sim

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

Sim

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Em parte

11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.: São apresentados 15 protocolos para eventuais locais de estágio.

É apresentado um plano de distribuição dos estudantes pelos locais de estágio.

É vaga a forma como vão ser alocados os estudantes aos orientadores da IES no estágio.

11.6. Pontos fortes:

Número de protocolos de estágio.

11.7. Pontos fracos:

Nada a assinalar.

12. Conclusões

12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):

<sem resposta>

12.3. Condições (se aplicável):

Nada a assinalar.

12.4. Fundamentação da recomendação:

Com base no pedido de acreditação submetido pela IES, a Comissão de Avaliação Externa (CAE) constatou que o Relatório do NCE permite concluir que estão cumpridos, com suficiência, os seguintes requisitos:

1. A Instrução do pedido (Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos), o regulamento de creditação de formação e experiência profissional, a designação do NCE, existem e cumprem os requisitos legais;
2. A informação sobre o enquadramento na rede do ensino superior público, a fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos, a comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior e os estágios e períodos de formação em serviço foram formalizados com suficiência;
3. A Instituição definiu um projecto educativo tendo em vista o cumprimento da missão e das suas metas no quadro da sua autonomia;
4. O Docente responsável pela coordenação da implementação do ciclo de estudos foi indicado e tem o perfil adequado;
5. A Instituição dispõe de recursos físicos, tecnológicos e materiais para a implementação do ciclo de estudos;
6. O corpo docente do Ciclo de Estudos é: Próprio porque no total de 9 docentes (ETI de 8,1) é constituído por 98,8% dos docentes a TI; Academicamente qualificado porque 100% dos docentes possuem o grau de Doutor; Especializado: Detém 5 doutores em Gestão (61,7% do ETI) e 2,1 ETI de Doutores em História e Cultura a que correspondem 25,9% do ETI;

Em fase de pronúncia ficaram, ainda, sanadas as seguintes indicações:

- a) Foram fortalecidos e equilibrados os conteúdos programáticos nas áreas do Património e Cultura, nas unidades curriculares assinaladas;
- b) A alteração da designação da unidade curricular de "Interpretação do Património Cultural e Natural" para "Interpretação do Património Cultural"; e,
- c) Embora não se tenham autonomizado as UC de Dissertação/Projeto/Estágio, ficou, pelo menos, mais instruído o seu funcionamento e metodologia de trabalho e investigação.

Contudo, a CAE entende que no futuro se deverão desenvolver esforços no sentido de:

- 1) Promover o aumento de publicações na área principal do ciclo de estudos, em particular na área do objecto especializado (Património Cultural); e,
- 2) Promover a internacionalização dos docentes e os projetos tecnológicos; e, ainda, a promoção de actividades científicas, tecnológicas e culturais desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projectos e/ou parcerias nacionais e internacionais.